



ESTADO DO PIAUÍ

## Município de Bonfim do Piauí

Rua Emílio Baião, sn – Centro – Edifício Palácio Sabiá  
Bonfim do Piauí – PI – CNPJ. 41.522.210/0001-27

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ E JOÃO HIPÓLITO DA CRUZ PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ Nº 41.522.210/0001-27, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. HELENA SOARES RIBEIRO, brasileira, casada, RG Nº 5.008.825 SSP-PI e CPF Nº 133.727.263-91, residente na rua Francisco Xavier, s/n, Bonfim do Piauí-PI, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e JOÃO HIPÓLITO DA CRUZ, brasileiro, portador de Carteira de Identidade 4.410.521 SSP/PI e do CPF Nº 638.677.965-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim, s/n – centro, Bonfim do Piauí-PI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATANTE, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer a função de ACS – Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATADO cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando *40 (quarenta) horas* semanais, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$1.014,00 (Hum Mil e Quatorze Reais)**, correspondentes ao valor do contrato de prestação de serviços do cargo indicado na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de serviços, com recursos do BLATB- Bloco de Atenção Básica.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento referido na Cláusula anterior ocorrerá até o 10º dia útil após o mês trabalhado.



ESTADO DO PIAUÍ

**Município de Bonfim do Piauí**

Rua Emílio Baião, sn – Centro – Edifício Palácio Sabiá  
Bonfim do Piauí – PI – CNPJ. 41.522.210/0001-27

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO, além do que foi previsto em lei (ISS, IRRF), os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará por um (01) ano, podendo ser prorrogado e rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA - O CONTRATADO declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pela Secretária Municipal Saúde de Bonfim do Piauí-PI e pelo o CONTRATADO, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Bonfim do Piauí-PI, 03 de julho de 2017.

*Helena Soares Ribeiro*  
**Helena Soares Ribeiro**  
SECRETÁRIA - CONTRATANTE

*João Hipólito da Cruz*  
**João Hipólito da Cruz**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

*Maria Beatriz Paes Bandeira de Sousa Gomes*  
Nome: Maria Beatriz Paes Bandeira de Sousa Gomes  
CPF.: 001.331.093 - 30

*Teresa Nonata da S. Costa*  
Nome: Teresa Nonata da S. Costa  
CPF.: 033.358.473 - 26